

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr.ª Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, Endereço: Rua de S. Nicolau, N.º 42-1.º esquerdo, 4520-248 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

04-02-2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª Cristina Rebelo. — O Oficial de Justiça, Carlos Alexandre Samorinha.

304312767

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 580/2011

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 15 de Fevereiro de 2011, foram nomeados juizes de direito, com efeitos a partir de 01 de Março de 2011 e colocados como auxiliares, nos termos indicados, até à publicação do movimento judicial ordinário referente a 2011, os seguintes juizes de direito em regime de estágio:

José Manuel de Góis Dias Vilalonga, colocado, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial de Lisboa;

Isabel Nunes Barbeira de Almeida, colocada, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial de Lisboa;

José Filipe de Almeida Ferreira, colocado, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial do Porto;

Renata Rodrigues Alves, colocada, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial de Coimbra;

Mafalda Maria de Lima Peixoto Gonçalves, colocada, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial do Porto;

António Manuel Parreira Barata colocado, como auxiliar conjunto, no Tribunal Judicial de Castelo Branco e no Tribunal Judicial do Fundão;

Regina Cláudia de Meireles Pereira Ribeiro Dias, colocada, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial de Évora;

Dora Isabel Cristóvão Duarte, colocada, como auxiliar, Juízo de Competência Genérica de Odemira.

(Posse em 5 dias, com efeitos a partir de 01 de Março de 2011)

22 de Fevereiro de 2011. — O Juiz-Secretário, Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins.

204384841

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 3852/2011

Por despacho da Excelentíssima Senhora Conselheira Vice-Procuradora-Geral da República, de 15 de Fevereiro de 2011:

Licenciada Sónia Patrícia Martins Setúbal — Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca Évora — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Setúbal.

Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

17 de Fevereiro de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, Carlos José de Sousa Mendes.

204380604



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Aviso n.º 5885/2011

Torna-se público que por deliberação do Conselho de Gestão de 16 de Setembro de 2010, nos termos do disposto no artigo 48.º, n.º 2 dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de Setembro, foi determinado o seguinte:

Aprovar a tabela de emolumentos anexa a praticar na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

A presente deliberação entra em vigor no dia 17 de Fevereiro de 2011.

Tabela de emolumentos a praticar na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE)

Descriminação	Euros
1 — Inscrições:	
1.1 — Inscrição em ano curricular	15
1.2 — Matrícula	30

Descriminação	Euros
1.3 — Seguro escolar	15
1.4 — Em exame na época de recurso	5
1.5 — Em exame na época de Trabalhador Estudante	10
1.6 — Em exame na época especial	10
1.7 — Em exame para melhoria de nota	15
1.8 — Em unidade curricular extracurricular (1.º Ciclo)	20/ECTS
1.9 — Em unidade curricular extracurricular (2.º Ciclo)	50/ECTS
1.10 — Como aluno extraordinário, em disciplina semestral:	
1.10.1 — Unidade curricular dos 1.º Ciclo (Licenciaturas)	Ver Reg. da propina
1.10.2 — Unidade curricular dos 2.º Ciclo (Mestrados)	Ver Reg. da propina
2 — Certidões:	
2.1 — Certidão de conclusão de curso com discriminação das classificações obtidas:	
2.1.1 — Curso de Especialização Tecnológica	20
2.1.2 — Bacharelato/Curso de Complemento	20
2.1.3 — Estudos Superiores Especializados (CESE)	25
2.1.4 — Licenciaturas (1.º Ciclo)	50
2.1.5 — Parte curricular do Mestrado (1.º ano) — Curso de Especialização	50
2.1.6 — Mestrado (2.º Ciclo)	50

Descriminação	Euros
2.2 — Certidão das aprovações constantes no registo académico	20
2.3 — Certidão/declaração de matrícula, inscrição e frequência	5
2.4 — Certidão não especificada:	
2.4.1 — Até uma página	10
2.4.2 — Por cada página a mais	1
2.5 — Certidão por fotocópia:	
2.5.1 — Até uma página	10
2.5.2 — Por cada página a mais	1
2.6 — Fotocópia autenticada:	
2.5.1 — Até uma página	5
2.5.2 — Por cada página a mais	1
3 — Diplomas:	
3.1 — Diploma de Especialização Tecnológica (CET)	130
3.2 — Diploma de Bacharelato/Curso de Complemento	130
3.3 — Diploma de estudos superiores especializados	100
3.4 — Diploma de licenciatura ⁽¹⁾	250
3.5 — Diploma de curso de pós-graduação	150
3.6 — Diploma de Mestrado ⁽¹⁾	250
3.7 — Outros Diplomas	100
4 — Creditação de competências ou reconhecimento de habilitações:	
4.1 — Equivalência ou reconhecimento a curso de licenciatura	500
4.2 — Equivalência ou reconhecimento a outros cursos	500
4.3 — Reconhecimento ao grau (Licenciatura ou Mestrado)	25 ⁽²⁾
4.4 — Creditação de competência ou reconhecimento de uma Unidade Curricular:	
4.4.1 — Unidade curricular obtida noutro curso da ESHTE	20
4.4.2 — Unidade curricular obtida fora da ESHTE	50
4.4.3 — Através de <i>curriculum</i> e ou experiência profissional	50
4.5 — Prova de avaliação, se necessária, para efeitos de creditação de competências	150
4.6 — Prova de Aptidão Profissional:	
4.6.1. Guias Intérpretes Nacionais (Finalíssima):	
4.6.1.1 — Alunos da ESHTE:	
Duas línguas estrangeiras	150
Por cada língua adicional	50
4.6.1.2 — Alunos Externos (enviados pelo Turismo de Portugal):	
Duas línguas estrangeiras	500
Por cada língua adicional	100
4.6.2 — Correio de Turismo:	
4.6.2.1 — Alunos da ESHTE	150
4.6.2.2 — Alunos Externos (enviados pelo Turismo de Portugal)	500
4.6.3 — Motorista de Turismo:	
4.6.3.1 — Alunos da ESHTE	150
4.6.3.2 — Alunos Externos (enviados pelo Turismo de Portugal)	500
5 — Integração curricular:	
5.1 — Definição de um plano de estudos para efeitos de prosseguimento de estudos na ESHTE	500
6 — Candidaturas:	
6.1 — Candidatura a reingresso, transferência, mudança de curso	75
6.2 — Candidatura a concurso local de acesso	75
6.3 — Candidatura a pré-requisitos	150
6.4 — Candidatura a concursos especiais	75
6.5 — Candidatura ao curso de Mestrado/Pós-graduação	75
6.6 — Candidatura a provas especiais para acesso ao ensino superior (> 23 anos)	75
7 — Programas:	
7.1 — Por Unidade Curricular (independentemente do número de páginas)	10
8 — Outros:	
8.1 — Taxa de permuta aplicável ao abrigo da legislação em vigor para o concurso nacional de acesso ao ensino superior	50
8.2 — Segunda via de cartões/cartões — entidades externas	10
8.3 — Pedido de revisão de prova	30

Descriminação	Euros
9 — Multas:	
9.1 — Multas pelo não cumprimento de prazos, desde que não haja impedimento legal:	
9.1.1 — Até 3 dias (úteis)	15
9.1.2 — Do 4.º ao 7.º dia (úteis)	25
9.1.3 — Do 8.º ao 14.º dia (úteis)	50
9.1.4 — Do 15.º ao 30.º dia (úteis)	75
9.1.5 — Mais de 30 dias (úteis)	100

⁽¹⁾ A emissão do diploma (não obrigatória) será acompanhada pela emissão do «Suplemento ao Diploma».

⁽²⁾ Valor referente a 2010. Emolumento actualizado anualmente pela DGES.

Notas

1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE ou outro qualquer regime de segurança social, bem como para bolsas de estudo, obtenção de passes em transportes públicos, abono de família, IRS, efeitos militares e pensões de sangue.

2 — A taxa prevista para a revisão de prova será devolvida aos interessados, caso estes ganhem o recurso.

3 — Os docentes, funcionários e agentes administrativos da ESHTE beneficiam de uma redução de 50% nas taxas previstas na presente Tabela.

4 — O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola.

5 — Nos casos omissos ou considerados excepcionais pode o Presidente da Escola autorizar situações de excepção à presente Tabela.

21 de Fevereiro de 2011. — A Administradora da ESHTE, *Cristina Maria Santos*.

204379074

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Contrato (extracto) n.º 288/2011

Por despachos do Reitor da Universidade dos Açores de 1 de Setembro de 2010:

José Luís Ferreira Rocha Pontes — autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo como Assistente Convitado a tempo parcial, com 30% da categoria de Assistente Convitado a tempo integral, por 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Francisco Augusto Almeida de Medeiros — autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo como Assistente Convitado a tempo parcial, com 50% da categoria de Assistente Convitado a tempo integral, por 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Fernando José Fagundes Matos — autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo como Assistente Convitado a tempo parcial, com 50% da categoria de Assistente Convitado a tempo integral, por 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Jacinto Ferreira Raposo — autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo como Assistente Convitado a tempo parcial, com 30% da categoria de Assistente Convitado a tempo integral, por 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Carla Cristina Soares Ramalho — autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo como Assistente Convitado a tempo parcial, com 50% da categoria de Assistente Convitado a tempo integral, por 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Rui Miguel Sousa Resendes — autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo como Assistente Convitado a tempo parcial, com 30% da categoria de Assistente Convitado a tempo integral, por 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Maria Luísa Silva Rocha — autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo como Assistente Convitado a tempo parcial, com 30% da categoria de Assistente Convitado a tempo integral, por 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Ruben Mota Cordeiro — autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo como Assistente Convitado a tempo parcial, com 60% da categoria de Assistente